



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2460/2018

Data da disponibilização: Terça-feira, 24 de Abril de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1182/2018

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016, que regulamentou o instituto da substituição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 59, de 3 de julho de 2017, e a Portaria GP/DG/SGPE nº 1817, de 31 de julho de 2017, que alteraram a estrutura organizacional do Tribunal, em obediência à Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 1, de 7 de fevereiro de 2018, que altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 184, de 24 de fevereiro de 2017, que acrescenta os incisos I e II ao parágrafo único do artigo 11 da Resolução CSJT nº 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que o titular tenha poder de decisão e servidores subordinados, sendo passíveis de substituição, no âmbito deste Tribunal, as seguintes:

- I – Chefe de Núcleo – nível FC-6;
- II – Chefe da Secretaria da Ouvidoria – nível FC-6;
- III – Chefe de Gabinete da Presidência – nível FC-6;
- IV - Chefe de Gabinete – nível FC-5;
- V – Chefe de Serviço – nível FC-5;
- VI - Chefe de Gerência - nível FC-5;
- VII – Chefe de Seção – nível FC-4;
- VIII – Secretário-Executivo do CEJUSC - nível FC-4;
- IX – Chefe de Setor – nível FC-3.

§ 2º Consideram-se cargos em comissão de direção ou de chefia aqueles que tenham como competência planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas traçadas, sendo passíveis de substituição, no âmbito deste Tribunal, os seguintes:

- I – Diretor-Geral – nível CJ-4;
- II – Secretário-Geral Judiciário – nível CJ-4;
- III – Secretário-Geral da Presidência – nível CJ-4;
- IV – Diretor de Secretaria – nível CJ-3;
- V – Assessor de Gabinete – nível CJ – 3, na hipótese em que o gabinete de Desembargador possua um acervo processual superior a 1.001 processos/ano e não possua o quantitativo de dois assessores, nos moldes do Anexo II da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010;
- VI - Secretário-Executivo (CEJUSC JT 18 - Goiânia) - nível CJ-3;
- VII - Secretário-Executivo da Diretoria-Geral - nível CJ-2;
- VIII – Secretário-Executivo da Secretaria-Geral Judiciária - nível CJ-2;
- IX – Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência - nível CJ-2;
- X – Assessor Jurídico da Administração - nível CJ-2;
- XI – Diretor de Coordenadoria – nível CJ-2;
- XII - Diretor de Posto Avançado – nível CJ-1;

XIII – Diretor de Divisão – nível CJ-1;

XIV – Secretário-Executivo (Escola Judicial) – nível CJ-1.

Art.2º Alterar o artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§1º A Secretaria de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao encaminhamento do processo, para apreciar os requerimentos de indicações dos substitutos a serem designados para atuar nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia.

§2º Em casos de urgência, em que se configure a imperiosa necessidade de prestação do serviço público, se o substituto previamente designado também não puder atuar, poderá o Presidente do Tribunal, excepcionalmente, e de forma motivada, convalidar posteriormente os atos de substituição praticados, aplicando-se, no que couber, as demais disposições desta Portaria.

Art. 3º Acrescentar o parágrafo único ao art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 10 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação contida no caput:

I – os titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria que cumpram os requisitos previstos no art. 1º, § 2º desta Portaria;

II – o titular de cargo de Assessor de Desembargador na hipótese em que o gabinete possua um acervo processual superior a 1.001 processos/ano e não possua quantitativo de dois assessores nos moldes do Anexo II da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010”.

Art.4º A redação atualizada e compilada da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016, em razão da alteração promovida pelo artigo 1º, passa a ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

A N E X O

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 132, DE 10 DE MAIO DE 2016

(Redação atualizada e compilada)

Regulamenta o instituto da substituição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo com conta o que consta do Processo Administrativo nº 16057/2016,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 e 39 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 165, de 18 de março de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas – SIGEP, que exigirá tratamento uniforme de questões relativas a gestão de pessoas em todos os Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 1, de 7 de fevereiro de 2018, que altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 184, de 24 de fevereiro de 2017, que acrescenta os incisos I e II ao parágrafo único do artigo 11 da Resolução CSJT nº 165, de 18 de março de 2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

§1º Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que o titular tenha poder de decisão e servidores subordinados, sendo passíveis de substituição, no âmbito deste Tribunal, as seguintes:

I – Chefe de Núcleo – nível FC-6;

II – Chefe da Secretaria da Ouvidoria – nível FC-6;

III – Chefe de Gabinete da Presidência – nível FC-6;

IV - Chefe de Gabinete – nível FC-5;

V – Chefe de Serviço – nível FC-5;

VI - Chefe de Gerência - nível FC-5;

VII – Chefe de Seção – nível FC-4;

VIII – Secretário-Executivo do CEJUSC - nível FC-4;

IX – Chefe de Setor – nível FC-3.

§ 2º Consideram-se cargos em comissão de direção ou de chefia aqueles que tenham como competência planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas traçadas, sendo passíveis de substituição, no âmbito deste Tribunal, os seguintes:

I – Diretor-Geral – nível CJ-4;

II – Secretário-Geral Judiciário – nível CJ-4;

III – Secretário-Geral da Presidência – nível CJ-4;

IV – Diretor de Secretaria – nível CJ-3;

V – Assessor de Gabinete – nível CJ – 3, na hipótese em que o gabinete de Desembargador possua um acervo processual superior a 1.001 processos/ano e não possua o quantitativo de dois assessores, nos moldes do Anexo II da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010;

VI - Secretário-Executivo (CEJUSC de Goiânia) - nível CJ-3;

VII - Secretário-Executivo da Diretoria-Geral - nível CJ-2;

VIII – Secretário-Executivo da Secretaria-Geral Judiciária - nível CJ-2;

IX – Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência - nível CJ-2;

X – Assessor Jurídico da Administração - nível CJ-2;

XI – Diretor de Coordenadoria – nível CJ-2;

XII - Diretor de Posto Avançado – nível CJ-1;

XIII – Diretor de Divisão – nível CJ-1;

XIV – Secretário-Executivo (Escola Judicial) – nível CJ-1.

Art. 2º O substituto designado assumirá de maneira automática nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na

hipótese de vacância do cargo em comissão ou função comissionada, desde o primeiro dia da ocorrência, sendo retribuído nos primeiros trinta dias de acordo com a remuneração que for mais vantajosa para o servidor.

Art. 3º Na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado.

Art. 4º Os efeitos da substituição somente poderão ocorrer a contar da publicação do respectivo ato de designação do substituto, não se admitindo a designação retroativa.

§1º A Secretaria de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao encaminhamento do processo, para apreciar os requerimentos de indicações dos substitutos a serem designados para atuar nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia.

§2º Em casos de urgência, em que se configure a imperiosa necessidade de prestação do serviço público, se o substituto previamente designado também não puder atuar, poderá o Presidente do Tribunal, excepcionalmente, e de forma motivada, convalidar posteriormente os atos de substituição praticados, aplicando-se, no que couber, as demais disposições desta Portaria.

Art. 5º O afastamento do servidor ocupante de cargo em comissão de direção ou de chefia ou função comissionada de natureza gerencial, em razão da participação, por interesse da Administração, em ação de treinamento promovida ou patrocinada pelo próprio Tribunal, ensejará a retribuição pela sua substituição, quando constatado que, por incompatibilidade de horários, houver prejuízo do exercício das atribuições da função exercida pelo titular.

Art. 6º Será admitida a retribuição pela substituição do servidor ocupante de cargo em comissão de direção ou de chefia ou função comissionada de natureza gerencial que estiver trabalhando em tempo integral junto a comissão de sindicância, inquérito ou processo administrativo disciplinar, na forma do art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 7º Nos primeiros trinta dias, as atribuições decorrentes da substituição serão acumuladas com as do cargo ou função de que o servidor seja titular.

§ 1º Transcorridos os primeiros trinta dias, o substituto deixará de acumular, passando a exercer somente as atribuições inerentes à substituição e a perceber a remuneração correspondente.

§ 2º Quando se tratar de vacância do cargo em comissão ou função comissionada, independentemente do período, o substituto exercerá exclusivamente as atribuições próprias dessa função, com a respectiva remuneração.

Art. 8º A retribuição pela substituição será devida apenas em relação ao período em que o titular estiver afastado, com substituto designado, e deverá ser paga na folha correspondente ao mês subsequente ao que ocorrer a substituição.

§ 1º Caso a substituição venha a ensejar acréscimo remuneratório para o servidor, o pagamento correspondente será feito em rubrica separada, equivalente apenas aos acréscimos da substituição, sem alteração nas rubricas da retribuição do cargo em comissão ou da função comissionada de que seja titular.

§ 2º A substituição que se estender ao longo de todo um mês calendário será calculada com base na diferença entre o valor mensal da retribuição devida ao cargo em comissão ou à função comissionada substituída e o devido ao cargo em comissão ou à função comissionada de que seja titular o substituto.

§ 3º A substituição que se der por período do mês calendário será calculada de forma proporcional, com base na divisão por 30 (trinta) do valor da diferença mensal a que se refere o parágrafo anterior, multiplicado pelo número de dias substituídos no curso do mês.

Art. 9º O servidor que estiver substituindo e se afastar do cargo, por qualquer motivo, não perceberá a remuneração de substituição relativa a esse período, ainda que o afastamento ou licença em questão seja contado como tempo de efetivo exercício, na forma do art. 102 da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput os casos em que o substituto viajar a serviço especificamente no uso das atribuições do cargo substituído, hipótese em que manterá o direito à retribuição pela substituição.

Art. 10. O substituto deverá preencher os mesmos requisitos necessários ao provimento da função comissionada de natureza gerencial ou do cargo em comissão de direção ou de chefia.

Parágrafo único. Poderá ser excepcionado, para efeito de substituição, o critério de escolaridade, na hipótese de inexistir, na unidade, servidor que preencha tal requisito.

Art. 11. Não será admitida a substituição remunerada de cargos em comissão ou funções comissionadas com atribuições de assessoramento ou assistência.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação contida no caput:

I – os titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria que cumpram os requisitos previstos no art. 1º, § 2º desta Portaria;
II – o titular de cargo de Assessor de Desembargador na hipótese em que o gabinete possua um acervo processual superior a 1.001 processos/ano e não possua quantitativo de dois assessores nos moldes do Anexo II da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010º.

Art. 12. As unidades do Tribunal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria, para formalizar as indicações dos substitutos a serem designados para atuar nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia.

Art. 13. Revoga-se a Portaria TRT GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/ DG/ SGPe Nº 1216/2018

Altera os artigos 2º, 3º, 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016, que instituiu o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução CSJT Nº 215/2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução CSJT Nº 217/2018, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar, em âmbito regional, a participação dos usuários finais e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º – O artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT (cgrSIGEP-JT) possui as seguintes atribuições:

I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT Nº 215/2018;

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

V - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

VI - participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e funcionalidades;

VII - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;

VIII - propor ao Comitê Gestor Nacional (cgNAC) alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo referido comitê;

IX - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal.”

Art.2º – O artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região Trabalhista será integrado pelos seguintes membros:

I – servidora Flávia Valeska de Oliveira Costa;

II – servidor Fernando Fonseca Magalhães;

III – servidora Lizane de Oliveira Damaceno;

IV – servidor Mateus Vargas Mendonça;

V – servidor Marcos dos Santos Antunes;

VI – servidor Bruno Barbosa Dib;

VII – servidor Aloísio Fernandes Gomes Júnior;

§ 1º O comitê será coordenado pela servidora Lizane de Oliveira Damaceno;

§ 2º O comitê observará, no desenvolvimento dos trabalhos, as diretrizes constantes da Resolução CSJT Nº 215/2018, objetivando o cumprimento das determinações constantes da Resolução CSJT Nº 217/2018.”

Art.3º – O artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São atribuições do Coordenador, escolhido pelo comitê:

I – planejar a agenda de trabalho do Comitê;

II – providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões do Comitê;

III – receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta e avaliar os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

IV – organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos demais membros;

V – convocar reuniões extraordinárias;

VI – conduzir as reuniões do Comitê;

VII – elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos ao Comitê;

VIII – submeter à apreciação do Presidente as minutas de documentos oficiais aprovados pelo Comitê;

IX – dar o devido cumprimento às deliberações do Comitê;

X – providenciar as publicações de que tratam os artigos 14 e 15 da Resolução CSJT Nº 215/2018.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1180/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8230/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz Titular KLEBER DE SOUZA WAKI das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 07 a 08/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Participar da I Reunião dos Gestores Regionais do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe), a realizar-se no dia 8 de maio do corrente ano, na cidade de Brasília-DF, conforme PA 7600/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DES. FEDERAL DO TRABALHO

Portaria GP/DG/SGPE

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1183/2018

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1183/2018

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, que estabeleceu as denominações, a classificação e os requisitos para o exercício dos cargos em comissão e das funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

AnexosAnexo 1: [PORTARIA TRT 18ª
GP/DG/SGPE Nº 1183/2018](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1206/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 7788/2018,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora VANESSA BRAZÃO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 33 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1205/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 7791/2018,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor MARLO MENDES DE OLIVEIRA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 23 de abril de 2018, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 33 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1215/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 226 da Constituição Federal no sentido de que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, dignidade e convivência familiar;

CONSIDERANDO o compromisso do poder público de proporcionar condições adequadas ao aleitamento materno expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que a amamentação exclusiva até o sexto mês de vida do bebê, complementada com outros alimentos até os dois anos de vida, é o ideal no combate à redução da mortalidade infantil, sendo fonte de alimento, de vínculo entre mãe e filho e de proteção contra inúmeras doenças;

CONSIDERANDO que o Programa de Assistência à Mãe Nutriz leva em consideração a política de valorização das servidoras desta Corte e se coaduna com as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas no Poder Judiciário, mais especificamente com a qualidade de vida de suas colaboradoras, visando atingir alto nível de satisfação com o ambiente organizacional;

CONSIDERANDO que a tranquilidade gerada pela possibilidade de continuação da amamentação do bebê favorece o desempenho profissional da servidora nos meses seguintes ao seu retorno ao serviço após a licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar exigências cotidianas de elevado desempenho no ambiente funcional com atividades inerentes à maternidade, inclusive no tocante ao aleitamento materno, cuja importância para o desenvolvimento e a proteção imunológica do recém-nascido é cientificamente comprovada; e

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 105/SEGPES.GDGSET.GP, de 8 de março de 2018, que instituiu o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Assistência à Mãe Nutriz (Pro Mater) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º O Programa de Assistência à Mãe Nutriz (Pro Mater) destina-se a atender às servidoras gestantes e nutrizas.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se mãe nutriz aquela que cuida dos filhos, mesmo que não os amamente.

Art. 4º São objetivos do Pro Mater:

I – incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o período de amamentação;

II - promover a integração da mãe com a criança;

III - oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança.

IV - acompanhar e orientar a gestante e a nutriz.

Art. 5º O Pro Mater deve manter vagas de estacionamento nas dependências do Tribunal que serão destinadas da seguinte forma:

I – às servidoras no período de gestação, a partir de 22 semanas;

II – às servidoras com restrições médicas no período de gestação, por determinação de Perícia Médica Oficial.

§ 1º A servidora com restrições médicas deverá solicitar vaga especial ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, mediante requerimento via processo administrativo eletrônico.

§ 2º A prioridade para concessão de vagas no estacionamento obedecerá à seguinte ordem:

I – servidoras com restrições médicas no período de gestação, por determinação de Perícia Médica Oficial;

II – servidoras no período de gestação, a partir de 22 semanas.

Art. 6º O Pro Mater realizará ações de promoção à saúde às servidoras gestantes e nutrizes.

Art. 7º O Pro Mater deve manter fraldário e espaço para amamentação, com a finalidade de proporcionar à mãe nutriz local para estar próxima da criança e amamentá-la durante o horário de trabalho.

Parágrafo único. O fraldário deve oferecer ambiente de socialização complementar ao da família, com segurança, cuidados de higiene e alimentação, em clima afetivo e estimulante ao crescimento da criança em todos os aspectos.

Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Portaria, será concedida jornada de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias ininterruptas à servidora cujo filho conte com até 24 (vinte e quatro) meses de vida.

§ 1º A servidora ocupante de função comissionada ou cargo em comissão poderá optar por solicitar a redução de jornada prevista no caput.

§ 2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de processo administrativo eletrônico.

§ 3º Às servidoras beneficiadas pela redução de jornada é vedada a realização de serviço extraordinário.

§ 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas informará à unidade de lotação da servidora a redução da jornada deferida, por meio de processo administrativo eletrônico.

Art. 9º Compete à Diretoria-Geral, por meio da Gerência de Saúde do Tribunal, coordenar o Pro Mater e à Secretaria de Gestão de Pessoas adotar os procedimentos e controles necessários à implementação do Programa.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor em 21 de maio de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

Portaria GP/DGOV

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 1184/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 1184/2018

Approva a revisão 1.3 da Norma de Utilização de Recursos de TIC - NO01, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/NGTIC Nº 1109/2017, a qual estabelece regras e condições para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando a adoção de boas práticas em segurança da informação.

Anexos

Anexo 2: [PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 1184/2018](#)

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1186/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os Processos Administrativos nº 7466 e 7221/2018,

Considerando o teor do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1096, de 16 de abril de 2018, no tocante à data, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Designar, em caráter excepcional, a servidora LUDIMILA DA COSTA, código s202831, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Pires do Rio, ocupado pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397, no período de 17 a 19 de abril de 2018 e no dia 26 de abril de 2018.”.

LEIA-SE:

“Designar, em caráter excepcional, a servidora LUDIMILA DA COSTA, código s202831, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Pires do Rio, ocupado pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397, no dia 26 de abril de 2018.”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1058/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 4712/2018,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ, Volante Regional, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período de 2018, para fruição no interregno de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018, com adiantamento de férias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1197/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 7824/2018,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2017, para gozo no período de 14 de junho a 13 de julho de 2018, com adiantamento das férias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1198/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 3951/2018,

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho LUCIANO LOPES FORTINI, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a alteração de suas férias referentes ao 2º período de 2014, deferidas para 25 de outubro a 23 de novembro de 2018, para que sejam fruídas de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1199/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 8279/2018,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA DE JESUS NUNES, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, 90 (noventa) dias de férias, referentes aos 1º e 2º períodos de 2017 e ao 1º período de 2018, para fruição nos períodos de 3 de setembro a 2 de outubro, de 15 de outubro a 13 de novembro e de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2018, respectivamente.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1200/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 8260/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE VALLE PIOVESAN, Volante Regional, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativos ao 1º período de 2018, para fruição no período de 1º a 30 de agosto de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1201/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8301/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 24 a 25/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Recomposição das instalações elétricas danificadas do Foro Trabalhista de Anápolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1202/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8299/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ARMANDO RASSI FILHO de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no dia 25/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Pires do Rio, tratada no PA 21.960/2017. Conforme PA 1549/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1203/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8300/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WALCÁCIO SILVA DA COSTA de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 24 a 25/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Recomposição das instalações elétricas danificadas do Foro Trabalhista de Anápolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1177/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8211/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCELO MARQUES DE MATOS de Goiânia-GO a Campinas-SP, no período de 21 a 25/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Participar do Encontro de Secretários de Corregedorias dos TRT's no período de 21 a 25/05/2018 na cidade de Campinas-SP.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1178/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8222/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor THIAGO JESUE DE SOUSA, das cidades de Goiânia-GO a Fortaleza-CE, no período de 06 a 09/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O servidor participará do curso "Planejamento e Gestão de Almoxarifado no Setor Público", que será realizado na cidade de Fortaleza-CE, nos períodos de 07 a 09/05/2018, conforme consta nos autos do PA nº 2459/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1179/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8232/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 07 a 08/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Participar da I Reunião dos Gestores Regionais do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe), a realizar-se no dia 8 de maio do corrente ano, na cidade de Brasília-DF, conforme PA 7600/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1187/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6057/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 16 a 18/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Reunião dos Secretários de Gestão de Pessoas dos TRTs, no dia 16/05/2018, no Tribunal Superior do Trabalho, bem como participar do II Fórum Aprimore: competências e governança de pessoas, nos dias 17 e 18 de maio, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília-DF, conforme PAs 7008 e 6002/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1188/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6056/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor KARLA DI FARIA SOARES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 16 a 18/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: FÓRUM - II Fórum Aprimore: competências e governança de pessoas, nos dias 17 e 18 de maio, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília-DF, conforme PA 6002/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1189/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 6055/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora LEINY MARIA HOLANDA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 16 a 18/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: FÓRUM - II Fórum Aprimore: competências e governança de pessoas, nos dias 17 e 18 de maio, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília-DF, conforme PA 6002/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1190/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8271/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA de Pires do Rio-GO a Goiânia-GO, no período de 26 a 27/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES COM BASE NO ENEAGRAMA, a realizar-se nos dias, 26 e 27 de abril de 2018, conforme PA nº 6033/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1191/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 8202/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA, das cidades de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 23 a 25/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Reforço na segurança da Vara do Trabalho de Luziânia, conforme P.A nº 3.943/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1192/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8196/2018,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO de Posse-GO a Goiânia-GO, nos dias 26 e 27/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Evento: CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES COM BASE NO ENEAGRAMA, a realizar-se nos dias 26 e 27/04/2018, conforme PA nº 7116/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1196/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7998/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 23 a 27/04/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para os servidores da STI para realizar manutenções preventivas e corretivas de TIC, nas Varas do Trabalho Goianésia, Uruaçu, Porangatu e Ceres, conforme PA 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**Edital****Edital CSE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 06/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Engenharia Elétrica, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de Engenharia Elétrica, para vagas em Goiânia. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso superior de Engenharia Elétrica, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 2 a 13 de maio de 2018, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiânia	Engenharia Elétrica	Cadastro de Reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

- a) para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
- b) observada a ordem de classificação;
- c) anuência do candidato.

- 3.1 O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

- 3.2 O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante

prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 17 de junho de 2018, domingo, das 16 às 18 horas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.
2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.
10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos da seguinte forma:
 - 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
 - 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
 - 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na prova de Português;
 - c) tiver maior idade;
 - d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.
3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,60 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte

coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014.

7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de e-mail, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "sgpe.estagio@trt18.jus.br".

12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 23 de abril de 2018.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Interpretação de textos.
- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em Windows.
- Conhecimento básico de Editor de Texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- AutoCad básico (desenhos e principais comandos).
- Projetos elétricos básicos (interpretação, desenhos, quadro de cargas, unifilares, entrada de energia, materiais e equipamentos, quantitativos, medições).
- Redes estruturadas básicas (dados e comunicação).
- Instrumentação básica (amperímetros, multímetros, detectores de tensão, indicadores de fase, etc).
- Noções de distribuição de energia (projetos, especificações, materiais, tipos de fornecimento).
- Noções básicas de cabines primárias (projetos).
- Noções básicas de aterramentos (projetos).
- Noções básicas de segurança aplicada às instalações elétricas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 1581/2018

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das avaliações de desempenho, bem como concessão de progressão/promoção aos servidores passíveis, conforme abaixo especificado:

Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

AVALIAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EXERCÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
FILIFE AMORIM DE OLIVEIRA E SOUSA	s203136	20/01/2014	21/01/2018	A-04	A-05
LARA CHAGAS CARVALHO	s203135	10/01/2014	10/01/2018	A-04	A-05
RAFAEL DE CASTRO FONSECA	s162639	30/01/2017	30/01/2018	A-01	A-02
VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM	s161802	16/01/2006	15/01/2018	C-11	C-12

PA nº: 27009/2017

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação da avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório, que entrou em exercício no mês de abril de 2015, conforme tabela abaixo:

SERVIDORA	CÓDIGO	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
EIDE ALVES MORAIS ROCHA	S203284	24/04/2015	23/04/2018

Decisão: Homologado. (DIRETOR-GERAL).

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7255/2018 – SISDOC.

Interessado(a): Lorena Ferreira de Sousa Siqueira Paiva.

Assunto: Licença à gestante; inclusão de dependente econômico; auxílio-natalidade; auxílio pré-escolar.

Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 7497/2018

Interessado: ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Assunto: Averbação de tempo de contribuição.

Decisão: Deferido. Averbação de 3.651 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 7687/2018 – SISDOC.

Interessado(a): Luciana Ferreira Filsner

Assunto: Abono de faltas

Decisão: Deferimento.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho****Despacho SGP**

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref. P.A. Nº 5851/2017

Acolho a sugestão apresentada e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, autorizo a prorrogação do prazo de validade da Seleção Pública para Estagiários do curso de Administração, para vagas em Goiânia, por um ano, nos termos do Edital nº 09/2017, Capítulo IX, item 13.

À Comissão de Seleção de Estagiários para as providências decorrentes.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/DG/SGPE	1
Portaria	4
Portaria GP/DG	4
Portaria GP/DG/SGPE	4
Portaria GP/DGOV	6
Portaria GP/SGPE	6
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	7
Portaria	7
Portaria SCR/GM	7
DIRETORIA GERAL	8
Portaria	8
Portaria DG	8
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	11
Edital	11
Edital CSE	11
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
Despacho	13
Despacho SGPE	14
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	14
Despacho	14
Despacho SGP	14